



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 13 de novembro de 2020 - Nº 6191

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7848

**INSTITUI O SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA “TERRA DO REI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Selo de Qualidade Turística “Terra do Rei”**.

**Art. 2º** O Selo de Qualidade Turística “Terra do Rei” de que trata esta Lei, correlaciona padrões dos bens e serviços turísticos prestados por empresas e/ou entidades.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, entende-se por atividades turísticas, tais como:

- I** - Agências de Turismo;
- II** - Transportadoras Turísticas;
- III** - Parques temáticos;
- IV** - Locadoras de automóveis;
- V** - Restaurantes, Bares e similares;
- VI** - Setores destinados a hospedagem;
- VII** - Pontos turísticos;
- VIII** - Estâncias rurais;
- IX** - Outros que assim se identificarem como atividade turística.

**Art. 3º** Somente poderão ser certificados com o Selo de Qualidade Turística “Terra do Rei”, a atividade turística e/ou empreendimento que:

- I** – Fizer parte do programa CADASTUR do Ministério Brasileiro do Turismo, cuja Lei nº 11.771/08 e nº 8.623/93 especificam a obrigatoriedade;
- II** – Fornecer à Subsecretaria Municipal de Turismo lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) quanto aos dados estatísticos de movimentação e fluxos de visitantes e turistas, quantitativo de serviços comercializados, arrecadação média, preços praticados, dentre outras informações de interesse que possibilitem mensurar a atividade turística no município;
- III** – Possuir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;
- IV** – Atender as normas e padrões de órgãos fiscalizadores municipais, quando competir a atividade pertinente.

**Art. 4º** O Selo de Qualidade Turística “Terra do Rei” terá como objetivos:

- I** – Certificação de qualidade, baseada em critérios técnicos, de modo a firmar-se no cenário turístico em nível estadual e nacional;
- II** – Reconhecer os empreendimentos engajados no movimento de fortalecimento cultural e fomento turístico no município;
- III** – Incentivar e estimular a melhoria e qualidade dos serviços, certificação das atividades e empreendimentos para que ofereçam um serviço de qualidade no cenário turístico;
- IV** – Valorizar a gestão de qualidade, promovendo a imagem positiva dos serviços e empreendimentos com potencialidade turística no município, transmitindo segurança aos munícipes, visitantes e turistas nas escolhas das contratações e destinos turísticos;
- V** – Criar mecanismos e apoiar os serviços e empreendimentos, visando incentivá-los pela qualificação do serviço turístico;
- VI** – Aproximar o setor empresarial as ações promovidas pela administração pública local.

**Art. 5º** É direito da atividade turística que for certificada com o Selo de Qualidade Turística “Terra do Rei”:

- I** – Utilizar em suas peças publicitárias o Selo de Qualidade Turística “Terra do Rei”;
- II** – Ser mencionado nas publicações promocionais oficiais, em que constarem listagens sistemáticas dos serviços turísticos, disponíveis na área a que se referir.

**Art. 6º** O empreendedor que possuir o selo gozará do direito de:

- I** – Participar de eventos de promoções turísticas, aos quais o município adquirir ou ganhar espaço de divulgação, como salões, feiras e similares;
- II** – Ter direito de instalar placas de sinalização indicativa de sua atividade turística e/ou estabelecimento, desde que esteja devidamente em conformidade com o Código Municipal de Posturas, com autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB) e pelo Departamento de Trânsito Municipal;
- III** – Fazer parte de todos os veículos de divulgação online fomentados pela Subsecretaria Municipal de Turismo, tais como, aplicativo mobile “Descubra Cachoeiro”, mail-marketing para o trade turístico, dentre outros;
- IV** – Ser divulgado como empreendimento certificado em todas e quaisquer veículos de mídias turísticas promovidas pelo município quando houver contexto.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com  
(028) - 3522 4708

**Art. 7º** Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizada a emitir o Selo de Qualidade Turística “Terra do Rei” e buscar apoio com outros órgãos públicos, para fiscalização da presente Lei.

**Art. 8º** O selo terá validade de 03 (três) anos, podendo ser requerida a sua renovação junto a Subsecretaria Municipal de Turismo.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, através de Decreto Municipal.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de novembro de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 29.901**  
Republicação

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 152.993,80 ( cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos ) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>AÇÃO:2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
10010000202031901302000		1.049,14	0,00
		<b>TotalporAção</b>	<b>1.049,14 0,00</b>
		<b>TotalporUnidade</b>	<b>1.049,14 0,00</b>
		<b>TotalporÓrgão</b>	<b>1.049,14 0,00</b>
<b>ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>AÇÃO:2.148 - GESTÃO FAZENDARIA</b>			
10010001000033903007000		942,00	0,00
		<b>TotalporAção</b>	<b>942,00 0,00</b>
		<b>TotalporUnidade</b>	<b>942,00 0,00</b>
		<b>TotalporÓrgão</b>	<b>942,00 0,00</b>
<b>ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO:2.065 - PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM</b>			
10010001000033903999000		0,00	36.776,97
		<b>TotalporAção</b>	<b>0,00 36.776,97</b>
		<b>TotalporUnidade</b>	<b>0,00 36.776,97</b>
		<b>TotalporÓrgão</b>	<b>0,00 36.776,97</b>
<b>ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR</b>			
<b>AÇÃO:2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>			
10010001000033903699000		500,00	0,00
		<b>TotalporAção</b>	<b>500,00 0,00</b>
		<b>TotalporUnidade</b>	<b>500,00 0,00</b>
		<b>TotalporÓrgão</b>	<b>500,00 0,00</b>
<b>ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>			
<b>AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER</b>			
100100010000 33903036000		1.130,00	0,00
100100010000 33903699000		1.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>2.130,00 0,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>2.130,00 0,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>2.130,00 0,00</b>
<b>ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
<b>AÇÃO:2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE</b>			
10010000202031901302000		444,61	0,00
		<b>TotalporAção</b>	<b>444,61 0,00</b>
		<b>TotalporUnidade</b>	<b>444,61 0,00</b>
		<b>TotalporÓrgão</b>	<b>444,61 0,00</b>
<b>ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
<b>AÇÃO:2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
111100060000	31901302000	477,20	0,00
111300050000	31901302000	414,32	0,00
111100050000	44905214000	55.681,90	0,00
111300050000	33903607000	0,00	414,32
111100050000	33903944000	0,00	477,20
		<b>Total por Ação</b>	<b>56.573,42 891,52</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>56.573,42 891,52</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			

111300010000 33903709000	0,00	716,79
111100010000 33903942000	0,00	35.073,49
111300010000 31901302000	716,79	0,00
111100010000 44905214000	58.926,62	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>59.643,41</b>	<b>35.790,28</b>

**ACÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

111100010000 33904601002	0,00	79.535,03
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>79.535,03</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>59.643,41</b>	<b>115.325,31</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>116.216,83</b>	<b>116.216,83</b>

**ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ACÇÃO: 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS**

1001000100003 1901301000	3.200,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>3.200,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>3.200,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>3.200,00</b>	<b>0,00</b>

**ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ACÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS**

100100010000 31909602000	28.511,22	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>28.511,22</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>28.511,22</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>28.511,22</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>	<b>152.993,80</b>	<b>152.993,80</b>

**DECRETO Nº 29.916****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 26.830,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
ACÇÃO: 2.154 - GESTÃO DO FMDRS			

19900000000 444905230000	26.830,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>26.830,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>26.830,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>26.830,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>	<b>26.830,00</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 29.917****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 656.992,23 (seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
ACÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111100050000	33903944000	0,00	229.511,19
111100060000	33903944000	0,00	182.066,74
111100050000	33903972000	0,00	80.599,10
111100060000	33903972000	0,00	80.599,10
111100050000	33904601002	0,00	80.599,10
111100050000	33903044000	2.198,00	0,00
111100050000	44905206000	229.511,19	0,00
111100050000	44905217000	80.599,10	0,00
111100060000	44905217000	80.599,10	0,00
111100050000	44905224000	182.066,74	0,00

	<b>Total por Ação</b>	<b>574.974,13</b>	<b>653.375,23</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>574.974,13</b>	<b>653.375,23</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO:2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
111100010000 33903044000	1.419,00	0,00	
111100010000 44905217000	80.599,10	0,00	
<b>Total por Ação</b>	<b>82.018,10</b>	<b>0,00</b>	
<b>AÇÃO:2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>			
111100010000 33904601001	0,00	1.419,00	
111100010000 33904601002	0,00	2.198,00	
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>3.617,00</b>	
<b>Total por Unidade</b>	<b>82.018,10</b>	<b>3.617,00</b>	
<b>Total por Órgão</b>	<b>656.992,23</b>	<b>656.992,23</b>	
<b>Total da Movimentação</b>	<b>656.992,23</b>	<b>656.992,23</b>	

**DECRETO Nº 29.918****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 3.547.747,83 (três milhões quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>AÇÃO:2.006 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - CIG</b>			
100100010000	33904099000	0,00	211.268,50
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>211.268,50</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>211.268,50</b>

		<b>Total por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>211.268,50</b>
<b>ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
<b>AÇÃO:2.032 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
131100003018	33903982000	0,00	4.400,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>4.400,00</b>	
<b>AÇÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
139000100011	33909399000	19.210,00	0,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>19.210,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total por Unidade</b>		<b>19.210,00</b>	<b>4.400,00</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>				
<b>AÇÃO:2.047 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA)</b>				
139000100013	33903023000	0,00	10.000,00	
131100006002	33903933000	0,00	50.399,07	
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>60.399,07</b>	
<b>AÇÃO:2.056 - CRIANÇA FELIZ</b>				
131100003017	33903016000	0,00	9.000,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>	
<b>AÇÃO:2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA</b>				
131100006001	33903999000	63.799,07	0,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>63.799,07</b>	<b>0,00</b>	
<b>AÇÃO:2.064 - BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				
139000100015	33903205000	0,00	3.210,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>3.210,00</b>	
<b>AÇÃO:2.070 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>				
139000100013	33903917000	0,00	6.000,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	
<b>Total por Unidade</b>		<b>63.799,07</b>	<b>78.609,07</b>	
<b>Total por Órgão</b>		<b>83.009,07</b>	<b>83.009,07</b>	
<b>ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				
<b>AÇÃO:2.099 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER</b>				
100100010000	33903699000	0,00	2.254,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>2.254,00</b>	
<b>AÇÃO: 2.100 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA</b>				
100100010000	44905202000	2.000,00	0,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total por Unidade</b>		<b>49.500,00</b>	<b>2.000,00</b>	
<b>Total por Órgão</b>		<b>51.500,00</b>	<b>4.254,00</b>	
<b>AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER</b>				
100100010000	33903943000	30.000,00	0,00	
100100010000	33903944000	19.500,00	0,00	
100100010000	33903036000	0,00	2.000,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>49.500,00</b>	<b>2.000,00</b>	
<b>Total por Unidade</b>		<b>51.500,00</b>	<b>4.254,00</b>	
<b>Total por Órgão</b>		<b>51.500,00</b>	<b>4.254,00</b>	
<b>ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
<b>AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
111100050000	33903615000	0,00	95.153,50	

111100060000 33903615000	0,00	114.972,99
111100050000 33903944000	0,00	90.000,00
111100060000 33903944000	0,00	297.500,00
111100050000 33903972000	0,00	24.000,00
111100060000 33903972000	0,00	80.000,00
111100050000 33904099000	0,00	57.200,00
111100060000 33904099000	0,00	56.200,00
111100050000 33904601002	0,00	18.000,00
111100050000 44504200000	1.107.000,00	0,00
111100060000 44504200000	247.500,00	0,00
111100060000 44905206000	229.511,19	0,00

**Total por Ação 1.584.011,19 833.026,49**

**Total por Unidade 1.584.011,19 833.026,49**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 2.125 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

111100010000 33903965000	0,00	1.107.000,00
--------------------------	------	--------------

**Total por Ação 0,00 1.107.000,00**

**AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

111300010000 31900499000	0,00	4.000,00
111100010000 33903001000	0,00	109.741,28
111100010000 33903919000	0,00	108.850,00
111100010000 33903943000	0,00	180.364,59
111100010000 33903944000	0,00	205.000,00
111100010000 33903972000	0,00	469.480,86
111100010000 33904099000	0,00	57.000,00
111100010000 44504200000	1.309.500,00	0,00
111100010000 44905206000	239.969,67	0,00
111100010000 44905224000	103.000,00	0,00

**Total por Ação 1.652.469,67 1.134.436,73**

**AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

111300010000 31911308000	4.000,00	0,00
111100010000 33903001000	0,00	3.050,96
111100010000 33903942000	0,00	1.355,31
111100010000 33903943000	0,00	47.437,50
111100010000 33903971000	0,00	8.655,39
111100010000 33903972000	0,00	3.704,60
111100010000 33903999000	0,00	101.813,88

**Total por Ação 4.000,00 166.017,64**  
**Total por Unidade 1.656.469,67 2.407.454,37**  
**Total por Órgão 3.240.480,86 3.240.480,86**

**ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AÇÃO: 2.162 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**

100100010000 33903699000	10.500,00	0,00
--------------------------	-----------	------

**Total por Ação 10.500,00 0,00**  
**Total por Unidade 10.500,00 0,00**  
**Total por Órgão 10.500,00 0,00**

**ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS**

100100010000 33903999000	149.822,50	0,00
--------------------------	------------	------

**Total por Ação 149.822,50 0,00**  
**Total por Unidade 149.822,50 0,00**  
**Total por Órgão 149.822,50 0,00**

**ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS**

**AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA**

100100010000 33903999000	3.700,00	0,00
--------------------------	----------	------

**Total por Ação 3.700,00 0,00**  
**Total por Unidade 3.700,00 0,00**  
**Total por Órgão 3.700,00 0,00**

**ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

**AÇÃO: 2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES**

100100010000 33903007000	3.381,00	0,00
100100010000 33903021000	5.354,40	0,00
100100010000 33903999000	0,00	8.735,40

**Total por Ação 8.735,40 8.735,40**  
**Total por Unidade 8.735,40 8.735,40**  
**Total por Órgão 8.735,40 8.735,40**  
**Total da Movimentação 3.547.747,83 3.547.747,83**

**DECRETO Nº 29.919**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007830/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
100100010000	33903699000	4.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO: 1.016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
100100010000	44905199000	400,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2.070 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
131100006002	33903020000	0,00	25.000,00

131100006002	33903023000	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>AÇÃO:2.199 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID</b>			
100100000000	33903615000	0,00	2.000,00
100100010000	33903699000	0,00	400,00
100100000000	44905191000	0,00	2.000,00
131100006023	33504300000	35.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>35.000,00</b>	<b>4.400,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>35.400,00</b>	<b>39.400,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>39.400,00</b>	<b>39.400,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>39.400,00</b>	<b>39.400,00</b>

**DECRETO Nº 29.920****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007830/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de 130.400,00 (cento e trinta mil quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>AÇÃO:2.198 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID</b>			
121400008000	33903016000	12.000,00	0,00
121400008000	33903019000	30.000,00	0,00
121400008000	44905208000	88.400,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>130.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>130.400,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Total por Órgão</b>	<b>130.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>	<b>130.400,00</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 29.921****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 379.345,00 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>AÇÃO:1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
221500006007	44905208000	14.480,00	0,00
221500006007	44905218000	348.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>362.480,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA</b>			
221500006009	44905208000	16.865,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>16.865,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>379.345,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>379.345,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>379.345,00</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 29.922****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019,

Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 709.996,74 (setecentos e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento	Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>AÇÃO:1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
121100000000	44905299000		100,00	0,00
<b>Total por Ação</b>			<b>100,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA</b>				
229000003003	44905224000		0,00	88.915,46
<b>Total por Ação</b>			<b>0,00</b>	<b>88.915,46</b>
<b>AÇÃO:1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
221400003013	44905218000		85.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>			<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE</b>				
121100000000	33904712000		80.000,00	0,00
121100000000	33903943000		0,00	80.000,00
121100000000	33903948000		0,00	100,00
<b>Total por Ação</b>			<b>80.000,00</b>	<b>80.100,00</b>
<b>AÇÃO:2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
221400007001	33903036000		0,00	18.000,00
221400007001	33903943000		0,00	128.000,00
221400007001	33903044000		18.000,00	0,00
221400007001	33903608000		128.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>			<b>146.000,00</b>	<b>146.000,00</b>
<b>AÇÃO:2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
121400003001	33903028000		23.000,00	0,00
121400003001	31901174000		0,00	23.000,00
221400003013	33903999000		0,00	85.000,00

		Total por Ação	23.000,00	108.000,00
<b>ACÇÃO:2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				
121400008000	33903009000		0,00	215.000,00
221400004001	33903009000		0,00	63.979,28
121300003001	33903019000		0,00	5.000,00
121300003001	33903205000		0,00	3.002,00
121300003001	33903299000		8.002,00	0,00
121400008000	33903299000		215.000,00	0,00
221400004001	33903299000		63.979,28	0,00
229000003001	33903299000		88.915,46	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>375.896,74</b>	<b>286.981,28</b>	
<b>Total por Unidade</b>		<b>709.996,74</b>	<b>709.996,74</b>	
<b>Total por Órgão</b>		<b>709.996,74</b>	<b>709.996,74</b>	
<b>Total da Movimentação</b>		<b>709.996,74</b>	<b>709.996,74</b>	

**DECRETO Nº 29.923**

**TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 29.137, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 20219/2020, de 21/08/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito, a partir de 26 de agosto de 2020, o Decreto nº 29.137, de 07/01/2020, que trata da redução, em caráter provisório, da carga horária da servidora Liége de Oliveira Avelar Pitanga, no cargo de Professor PEB-D V - Pedagogia, devendo a referida servidora retornar à carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1.278/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 21.528/2020, resolve:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 1.123/2020, que prorroga benefício

auxílio-doença concedido a servidor municipal, passando a constar da seguinte forma: onde se lê “PEDRO LOUSADA HOINHAS” leia-se “JORGE LOUSADA HOINHAS”.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.279/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 21.528/2020, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor municipal **JORGE LOUSADA HOINHAS**, Operador de Máquinas e Veículos Especiais, lotado na SEMO, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de outubro de 2020, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo nº 1 - 21.528/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta ao referido servidor, em virtude de perícia médica realizada no dia 23 de outubro de 2020, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 30 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.300/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde (Covid – 19), aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto nº 29.373, de 30/03/2020.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.300/2020 - 1**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO	PROC. Nº
ADAILDA BENEDITA GONÇALVES DOS SANTOS	Gari	SEMFA	14 DIAS	08/09/2020	23.443/2020
ALDACLALVES DA SILVA	Artífice de Obras e Serviços Públicos	SEMAI	11 DIAS	21/09/2020	23.503/2020
ALDEIDE LEANDRO FILHO	Técnico em Serv. Administrativos	SEMDURB	12 DIAS	06/10/2020	24.707/2020
ANGELA MERICE DE LIMA MOTTA	Ajudante Geral	SEMUS	05 DIAS	05/10/2020	24.501/2020
ANTONIA MARCELA MINTO BRITO	Agente Administrativo	PGM	10 DIAS	07/10/2020	24.704/2020
ANTONIO CARLOS CAÇADOR	Motorista	SEMUS	11 DIAS	13/09/2020	22.987/2020
ARLAN NICOLINI LORENCINI	Agente Administrativo	SEMDURB	12 DIAS 05 DIAS	09/09/2020 21/09/2020	23.281/2020
CHRISTIANE ATHAYDE HERKENHOFF	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	08 DIAS	14/10/2020	24.706/2020
CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	Aux. de Enfermagem	SEMUS	10 DIAS	15/09/2020	22.979/2020
CLAUDIA PINHEIRO DE ARRUDA	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEMAI	09 DIAS 04 DIAS	02/10/2020 13/10/2020	24.499/2020
CLEBER TONETO	Agente de Trânsito	SEMDURB	10 DIAS	05/10/2020	24.496/2020
CRISTOVAO BAHENSE DOS SANTOS	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	06 DIAS 06 DIAS	13/09/2020 19/09/2020	22.981/2020
DAIANA MAINETTI DE OLIVEIRA	Nutricionista	SEMUS	13 DIAS	18/10/2020	24.702/2020
DALVA PONCIO	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEMSEG	13 DIAS	13/09/2020	23.109/2020
DEUSENITA LEITE RIBEIRO	Gari	SEMSUR	06 DIAS	04/10/2020	24.279/2020
ELIZABETH FRANCISCO FERREIRA	Aux. Saúde Bucal	SEMUS	90 DIAS	02/10/2020	23.437/2020
ERLY MOREIRA DIAS SCARAMUSSA	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEMFA	11 DIAS	29/09/2020	24.145/2020
GIOVANI PEÇANHA PIASSI	Agente Administrativo	SEMUS	05 DIAS	28/09/2020	23.765/2020
GUSTAVO BOLZAN	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	09 DIAS	12/10/2020	24.946/2020
IARA GARCIA FERREIRA XAVIER	Ajudante Geral	SEME	13 DIAS	21/09/2020	23.663/2020
JOÃO ALESSANDRO AMISTA GOMES	Técnico em Edificações	SEMSEG	07 DIAS	05/10/2020	24.282/2020
JOAS THOMPSON JUNIOR	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	14 DIAS	02/10/2020	24.144/2020
JORGE HENRIQUE SANTOS SILVA	Ajudante Geral	SEMSUR	10 DIAS	01/10/2020	24.283/2020
JULIETA BRUNELLI CANDIDO	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEMSEG	12 DIAS	12/09/2020	22.968/2020
KARLA FERRAÇO NASSIF DOS SANTOS	Professor PEB B	SEME	10 DIAS	30/09/2020	24.506/2020
LÚCIA FLÁVIA DE LUCA TONETO	Técnico em Serviços Administrativos	SEMSEG	10 DIAS	05/10/2020	24.491/2020
MÁRCIA ROSA DE CASTRO LEITE	Aux. de Saúde Bucal	SEMUS	07 DIAS 03 DIAS	16/09/2020 23/09/2020	23.279/2020
MARILÈNE GONÇALVES FERREIRA	Aux. de Enfermagem	SEMUS	09 DIAS	26/09/2020	23.665/2020

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.300/2020 - 2**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO	PROC. Nº
MARILZA DE JESUS ROSA	Aux. de Enfermagem	SEMUS	03 DIAS 07 DIAS 08 DIAS	22/09/2020 25/09/2020 02/10/2020	23.904/2020
MICHELE RODRIGUES SANTANA	Técnico em Serv. Administrativos	SEMSEG	10 DIAS	05/10/2020	24.507/2020
MILTON DOS SANTOS B. JUNIOR	Agente Administrativo	SEMSEG	10 DIAS	05/10/2020	24.495/2020

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO	PROC. Nº
MIRELA ALMEIDA FERNANDES	Auxiliar Administrativo	PGM	11 DIAS 03 DIAS	26/09/2020 07/10/2020	24.284/2020
MOACIR JOVINO DA SILVA FILHO	Ajudante Geral	SEMDES	04 DIAS	25/09/2020	23.280/2020
ODIRLEI PONCIO BATISTA	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	11 DIAS	13/09/2020	22.974/2020
PRISCILLA ALVES PEREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	05 DIAS	25/09/2020	23.507/2020
RENATA LUPARELLI MACEDO	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	09 DIAS	06/10/2020	24.508/2020
ROSENY VARGAS DA SILVA CAMPOS	Ajudante Geral	SEMDURB	11 DIAS	25/09/2020	23.900/2020
ROZILENE DA SILVA RAMOS PEDRO	Ajudante Geral	SEMDURB	14 DIAS	14/09/2020	23.298/2020
SERGIO BARBOSA JUNIOR	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	02 DIAS 09 DIAS	03/10/2020 05/10/2020	24.490/2020
SILVIA BENEDICTO DAMASIO SILVA	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEMFA	09 DIAS	05/10/2020	24.503/2020
SILVIA RODRIGUES SANTANA	Agente Administrativo	SEMFA	07 DIAS	08/10/2020	24.492/2020
SOLANGE CAMARGO CURTY	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEMFA	08 DIAS	17/09/2020	22.982/2020
TEREZA MARIA LEANDRO	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEME	08 DIAS	14/10/2020	24.922/2020
THIAGO DE CARVALHO	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	04 DIAS 10 DIAS	17/09/2020 21/09/2020	23.447/2020
VANUSA PESSINE DE ALMEIDA	Ajudante Geral	SEMDURB	10 DIAS	24/09/2020	23.661/2020
VERA LÚCIA FERREIRA GOUDARD	Aux. Serv. Unidade Saúde	SEMUS	03 DIAS	23/09/2020	23.273/2020
WEZIRLEI FREITAS XAVIER	Ajudante Geral	SEMAD	13 DIAS	21/09/2020	23.664/2020

**PORTARIA Nº 1.301/2020****DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE CASAMENTO.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
NEYDSON PABLO CRISOSTOMO POUVERINE DE SOUZA	SEMDURB	27/10/2020	1 - 25.454/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.302/2020****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito)

dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JONAS PEREIRA DUARTE	SEMAI	25/10/2020	1 - 25.345/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.307/2020****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.306/2019, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **EDSON ADENILSON VAZZOLER**, lotado na SEMSUR, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 105/2020 23/10/2020	FLORICULTURA E FRUTICULTURA N. S. APARECIDA LTDA ME	Aquisição de mudas de plantas e insumos para jardinagem para atender as demandas da Administração Municipal	24.855/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2020.

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 1.308/2020****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.306/2019, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **EDSON ADENILSON VAZZOLER**, lotado na SEMSUR, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 106/2020 23/10/2020	PIZETTA MUDAS LTDA ME	Aquisição de mudas de plantas e insumos para jardinagem para atender as demandas da Administração Municipal	1 - 24.859/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2020.

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 1.309/2020**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **HERIKA GOMES BAHIANSE**, lotada na SEMAI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 111/2020 06/11/2020	JPR CASTELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME	Aquisição de mármore britado e saibro	1 - 25.060/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2020.

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

**PORTARIA Nº 1.311/2020**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.887/2019, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 112/2020 10/11/2020	TECHVIAS ENGENHARIA LTDA	Contratação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação de Interseção na BR-393 com o acesso ao Distrito de São Joaquim no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES	1 - 45.387/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2020.

**ELIAS CARNEIRO SARTORI**  
Secretário Municipal de Obras em Exercício  
Decreto nº 29.861/2020

**PORTARIA Nº 1.312/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 25.506/2020, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
<b>JOCELEA PETRI BARBOZA</b>	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	30 DIAS	29/10/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.313/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 25.663/2020, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor municipal **EDSON LAMEIRA LUGATO**, Motorista, lotado na SEMTRA, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º de novembro de 2020, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante no processo nº 1 - 25.663/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta ao referido servidor, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de outubro de 2020, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a

partir de 30 de abril de 2021, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.314/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 25.305/2020, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
EDSON PRUDENTE MARINHO	Artífice de Obras e Serviços Públicos	SEMO	30 DIAS	09/10/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.315/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 25.305/2020, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor **EDSON PRUDENTE MARINHO**, Artífice de Obras e Serviços Públicos, lotado na SEMO, no período de 09 (nove) dias, a partir de 08 de novembro de 2020, de acordo com relato e laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 1 - 25.305/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de

perícia médica realizada no dia 22 de outubro de 2020, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.316/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 25.654/2020, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor municipal **JOÃO FLÁVIO FERNANDES**, Professor PEB C, lotado na SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 31 de outubro de 2020, de acordo com relato e laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 1 - 25.654/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de outubro de 2020, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 30 de novembro de 2020, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.317/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 24.581/2020, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado ao servidor **LUIZ CALLEGARI**, Técnico em Serviços Administrativos, lotado na SEMFA, redução de carga horária para 5 horas/dia para cuidar de dependente, no período de 04 de novembro de 2020 até 04 de novembro de 2021, com base nos pareceres contidos no processo nº 1 - 24.581/2020 e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicação

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº132/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

**CONTRATADA:** CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA – ME.

**OBJETO:** renovar a vigência do contrato nº 132/2017, firmado em 29/09/2017, para dar continuidade a Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos (Domiciliares/ Comerciais – Classe II-A) coletados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, em aterro Sanitário devidamente Licenciado.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 4.365.724,60 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes de Recursos Próprios, a saber:

Órgão: 14.01

Atividade/Projeto: 1401.1545214292.102

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha-Fonte: 2652-100100010000

**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2020.

**SIGNATÁRIOS:** João Machado Gomes – Secretário Municipal de Serviços Urbanos em Exercício e Valdir Damo – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-42.657/2018.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 028/2020.

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a LIGA URBANA DE STREETBALL - LUSB.

**OBJETO:** A cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a LIGA URBANA DE STREETBALL - LUSB, para a execução do seguinte objeto: o Projeto ESPORTE SEM LIMITES é destinado a democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

**VALOR:** R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.03

Projeto/Atividade: 0903.0824318412.152

Despesa: 3.3.50.43.00

Ficha-Fonte: 01860-199000000002 – CONSELHO FIA

**PRAZO:** Até 31/10/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Maria Aparecida Stulzer – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em Exercício e Marcelo Roncato Rovetta – Presidente do Beneficiário.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-20.637/2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

#### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7995**

Reclamado: CONSTRUTORA HISBRA LTDA - ME

CNPJ: 19.182.809/0001-00

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

#### **Auto de Infração nº: 7995**

Data da Lavratura: 26/10/2020

**DESCRIÇÃO DO FATOS:** O CONTRIBUINTE, ACIMA QUALIFICADO, PRESTOU SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. NO PERÍODO FISCALIZADO, EMITIU NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS, PORÉM DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN DAS COMPETÊNCIAS DE NOVEMBRO/2015 A AGOSTO/2016. DESTA FORMA, GEROU O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO.

\* CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO CONFORME TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 6705

\* VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO: R\$ 354.754,54 (18.258,08 UFCI'S)

\* VALOR DA UFCI: R\$ 19,43 (DEC. 28.930/19)

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ARTS. 74, 75, 78, 79, 85, 86 I 'C', 89 E 206 – LEI 5.394/2002 E SUAS ALTERAÇÕES.

PENALIDADES:

ART. 188, II, B – LEI 5394/2002

ART. 188, I – LEI 5394/2002

ART. 188, III – LEI 5394/2002

ART. 4º, §§ 2º E 3º, E ART. 153 DA LEI 5.394/02 E SUAS ALTERAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTOS(PERÍODO): 01/04/2015 A 28/02/2020 .....242.470,24

MULTA.....:(ART. 188, II B - LEI 5394/2002) .....48.494,08

JUROS DE MORA....:(ART. 188, I – LEI 5394/2002) .....63.790,22

TOTAL...: .....354.754,54

**INTIMAÇÃO:**Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

**SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA**

Auditora Fiscal

### NOTIFICAÇÃO

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

#### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7996**

Reclamado: CONSTRUTORA HISBRA LTDA - ME

CNPJ: 19.182.809/0001-00

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

**Auto de Infração nº: 7996**

Data da Lavratura: 26/10/2020

DESCRIÇÃO DO FATO: O CONTRIBUINTE, ACIMA QUALIFICADO, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, TOMOU SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. NO PERÍODO FISCALIZADO, FEZ RETENÇÃO DE 02 NOTAS FISCAIS (ANEXO I, II E III), PORÉM, NÃO AFETOU O PAGAMENTO DAS MESMAS. DESTA FORMA, GEROU O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO.

\* CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO CONFORME TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 6708

\* VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO: R\$ 1.106,22 (56,93 UFCI's)

\* VALOR DA UFCI: R\$ 19,43 (DEC. 28.930/19)

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ARTS. 74, 75, 81 II, 85, 86 I 'C', 89 E 206 – LEI 5.394/2002 E SUAS ALTERAÇÕES

PENALIDADES:

ART. 188, II, B – LEI 5394/2002

ART. 188, I – LEI 5394/2002

ART. 188, III – LEI 5394/2002

ART. 4º, §§ 2º E 3º, E ART. 153 DA LEI 5.394/02 E SUAS ALTERAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTOS(PERÍODO): 01/04/2015 A 28/02/2020 .....765,55

MULTA.....:(ART. 188, II B - LEI 5394/2002) .....153,11

JUROS DE MORA....:(ART. 188, I – LEI 5394/2002) .....187,56

TOTAL.: .....1.106,22

INTIMAÇÃO:Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias,contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

**SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA**

**Auditora Fiscal**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da **Tomada de Preços nº 006/2020** – Processo nº 41.830/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS E DEMAIS SINALIZAÇÕES PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, AV. JOSÉ FÉLIX CHEIM (LINHA VERMELHA) INÍCIO NO BAIRRO FERROVIÁRIOS E FINALIZA NO BAIRRO CORONEL BORGES, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, no valor de R\$ 233.666,02, em favor da empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 25.309.819/0001-66.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/11/2020

**ELIAS CARNEIRO SARTORI**  
**Secretário Municipal de Obras**

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da CPL, torna público a **RETIFICAÇÃO** do certame licitatório, conforme segue:

**TOMADA DE PREÇOS 009/2020**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Elétrica para execução do Projeto de Reforma de Edificação Pública para atendimento ao Banco de Alimentos Municipal, conforme especificações deste Projeto Básico e do Memorial Descritivo. Fica, portanto, ADIADA para: data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 01/12/2020, de 12h às 18h. Data/horário da sessão pública: 02/12/2020 às 13h. O Edital retificado estará disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/11/2020.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

**Presidente da CPL**

**IPACI**

### PORTARIA Nº 146/2020

**APROVA NORMA DE PROCEDIMENTO DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – SCB – NP 001/2020**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo da República Federativa do Brasil, no exercício da competência que lhe é atribuída através da Lei Municipal nº 7.030/2014 e Decreto Municipal nº 26.406, de 16/04/2020;

Considerando a implementação das normas de procedimentos instituídas pela Lei Municipal nº. 7.354, de 30 de dezembro de 2015, e Resolução TCE-ES nº 227 de 25/08/2011 e suas alterações, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Norma de Procedimento, implementada na Diretoria de Benefícios Sociais deste Instituto conforme abaixo:

#### ANEXO I

Norma de Procedimento	Nº / Assunto	Versão
SCB – Sistema de Concessão de Benefícios	SCB – NP 001/2020: Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição	01

**Art. 2º** A Norma de Procedimento mencionada no artigo anterior está à disposição dos usuários no endereço eletrônico [www.ipaci.es.gov.br](http://www.ipaci.es.gov.br) e somente poderá ser alterada ou adaptada mediante comunicação oficial expedida pelo Coordenador Executivo do Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de novembro de 2020.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

**Presidente Executivo**

<b>Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo</b>		<b>NORMA DE PROCEDIMENTO</b>		<b>SCB-NP 001/2020</b>
<b>Assunto:</b>				
<b>EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>				
Versão: 01	Data de elaboração: 03/08/2020	Data da aprovação: 09/11/2020	Data de vigência: 09/11/2020	
Ato de aprovação: Portaria nº 146/2020		Unidade Responsável: Diretoria de Benefícios		
Revisada em:		Revisado por:		
Anexos: Anexo I – Modelo de Requerimento; Anexo II – Fluxograma Emissão de CTC Original; Anexo III – Fluxograma Revisão / 2º Via de CTC.				
Aprovação:				
_____ <i>Assinatura da Diretora de Benefícios</i>		_____ <i>Assinatura da Coordenadora de Controle Interno</i>		
_____ <i>Assinatura da Presidência Executiva</i>				

**1. Finalidade:**

Estabelecer normas e procedimentos acerca da emissão de Certidão de Tempo de Contribuição dos ex-segurados do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**2. Abrangência:**

Unidade de Setor de Benefícios do IPACI;  
Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Cachoeiro de Itapemirim e Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;  
Diretoria de Benefícios Sociais, Diretoria Jurídica, Diretoria Administrativa e Presidência Executiva.

**3. Base Legal e Regulamentar:**

As orientações contidas nesta IN obedecem aos seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

Portaria MPS 154 de 16/05/2008;

Orientação Normativa 02/2009;

Nota Informativa SEI nº 1/2019/CONOR/CGNAL/SRPPS/SPREV-ME;

Portaria MF 567 de 18/12/2017.

#### **4. Conceitos:**

**Certidão de Tempo de Contribuição:** documento expedido para atestar o efetivo exercício no cargo público com o respectivo tempo de contribuição previdenciária ao ex-segurado público municipal que foi titular de cargo efetivo e para aqueles que foram substitutos, comissionados ou designados temporários até 15 de dezembro de 1998, com a finalidade de averbação em outro regime de previdência.

**Relação das Remunerações de Contribuições:** documento previsto no parágrafo único do art. 6º da Portaria MPS n. 154/2008, a qual disciplina procedimentos sobre a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC pelos regimes próprios de previdência social. A Relação de Remuneração compõe a CTC emitida pelo *IPACI* com fins de averbação em outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ainda Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Entende-se como remuneração de contribuição os valores da remuneração ou subsídio utilizado como base para o cálculo da contribuição do servidor ao RPPS a que esteve vinculado.

**Tempo de efetivo exercício no serviço público:** tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos.

#### **5. Competências e Responsabilidades:**

##### **5.1 – Diretoria Administrativa**

5.1.1 – Realizar atendimento ao requerente;

5.1.2 – Verificar documentação e autenticar os documentos no ato do requerimento;

5.1.3 – Protocolizar os requerimentos e encaminhar à Diretoria de Benefícios.

##### **5.2 – Diretoria de Benefícios**

5.2.1 – Manter controle gerencial das Certidões emitidas por número de emissão;

5.2.2 – Solicitar pasta funcional;

5.2.3 – Elaborar certidão;

5.2.4 – Comunicar ao ex-segurado da entrega da CTC;

5.2.5 – Controlar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento;

5.2.6 – Manter arquivo da certidão emitida.

##### **5.3 – Diretoria Jurídica**

5.3.1 – Realizar análise e manifestação sobre o tempo certificado.

##### **5.4 – Presidência Executiva**

5.4.1 – Homologar Certidão de Tempo de Contribuição.

## **5.5 – Coordenadoria Executiva de Controle Interno**

5.5.1 – Prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento.

## **6. Procedimentos:**

### **EMISSÃO DE CTC ORIGINAL**

#### **6.1 – Diretoria Administrativa (protocolo)**

6.1.1 – O IPACI receberá solicitação para emissão de certidão de tempo de contribuição ao ex-servidor interessado que deverá formalizar seu pedido mediante requerimento no modelo anexo, discriminando:

- a) finalidade/destinação da certidão (em qual Órgão ou regimes previdenciários o tempo será aproveitado/averbado);
- b) Órgãos/Entidades nos quais exerceu cargos efetivos, substitutos, comissionados ou designados temporários;
- c) Período a ser certificado (não é necessária exatidão, apenas indicação dos períodos);

6.1.2 – Deverá ser apresentado cópia autenticada ou original para que seja anexado ao requerimento cópia autenticada pelo servidor no ato do atendimento:

- a) Certidão de nascimento ou casamento – atualizada, últimos 180 dias;
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais;
- f) Telefone e/ou e-mail para contato

6.1.3 – Encaminhar o processo para Diretoria de Benefícios para análise.

#### **6.2 – Diretoria de Benefícios**

6.2.1 – Solicitar pasta funcional do ex-servidor;

6.2.1.1 – A pasta funcional será encaminhada pelo ente empregador do ex-servidor;

6.2.1.2 – O andamento de emissão da certidão dependerá da pasta funcional para instrução processual.

6.2.1.3 – Após a chegada da pasta funcional o setor de emissão da certidão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão do processo;

6.2.1.3.1 – O prazo para entrega poderá ser suspenso, caso haja necessidade de diligência para instrução da vida funcional do ex-servidor.

6.2.2 – Qualificar e relatar a vida funcional do ex-servidor discriminando:

- a) Dados funcionais do ex-segurado;
- b) Atos oficiais;
- c) Vantagens funcionais;

- d) Períodos de afastamentos;
- e) Faltas injustificadas;
- f) Tempo de efetivo exercício.

6.2.3 – Anexar cópias das fichas financeiras do período declarado.

6.2.4 – Emitir através de Sistema de Gestão de benefícios a certidão nos moldes da Portaria MPS 154/2008:

- a) órgão expedidor;
- b) nome do servidor, matrícula, RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, PIS ou PASEP, cargo efetivo, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão;
- c) período de contribuição ao RPPS, de data a data, compreendido na certidão;
- d) fonte de informação;
- e) discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;
- f) soma do tempo líquido, que corresponde ao tempo bruto de dias de vínculo ao RPPS de data a data, inclusive o dia adicional dos anos bissextos, descontados os períodos de faltas, suspensões, disponibilidade, licenças e outros afastamentos sem remuneração;
- g) soma do tempo líquido;
- h) declaração expressa do servidor responsável pela emissão da certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- i) assinatura do responsável pela emissão da certidão e do dirigente do órgão expedidor;
- j) indicação da lei que assegure ao servidor aposentadorias voluntárias por idade e por tempo de contribuição e idade, aposentadorias por invalidez e compulsória e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao RGPS ou a outro RPPS;
- k) relação das remunerações de contribuição por competência, a serem utilizadas no cálculo dos proventos da aposentadoria, apuradas em todo o período certificado desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sob a forma de anexo;

6.2.5 – Emitir minuta da certidão para análise e conferência;

6.2.6 – Encaminhar ao Jurídico para manifestação.

### **6.3 – Diretoria Jurídica**

6.3.1 – Realizar análise técnica e:

6.3.1.1 – Se a minuta da certidão apresentar inconsistências, solicitar correção à Diretoria de Benefícios;

6.3.1.2 – Se a minuta da certidão estiver conforme determina legislação, solicita a emissão da CTC.

## **6.4 – Diretoria de Benefícios**

6.4.1 – Emitir a CTC para homologação em três vias.

## **6.5 – Presidência Executiva**

6.5.1 – Homologar a certidão;

6.5.2 – Encaminhar à Diretoria de Benefícios para entrega ao interessado.

## **6.6 – Diretoria de Benefícios**

6.6.1 – A certidão emitida será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado;

6.6.2 – A segunda via da certidão, com recibo do interessado, deverá ser digitalizada e arquivada no cadastro do segurado no sistema de Gestão previdenciária no RPPS, ainda no servidor de dados, para controle sequencial e em pasta física devidamente identificada;

6.6.3 – A terceira via integrará o processo administrativo originário;

6.6.3.1 – A certidão digitalizada ou emitida eletronicamente deverá ser disponibilizada no site para permitir a confirmação da veracidade por parte do regime previdenciário destinatário.

6.6.3.2 – Após a conclusão, o processo será arquivado na pasta funcional do ex-segurado e encaminhado ao Órgão de Origem ou arquivo próprio, no caso de aposentadoria.

## **CTC 2ª VIA OU REVISÃO**

### **6.7 – Diretoria Administrativa**

6.7.1 – Para emissão da 2ª via, o requerente deverá seguir fluxo 6.1, devendo ser observado os documentos necessários:

- a) Requerimento escrito de cancelamento da certidão, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido;
- b) Declaração emitida pelo regime previdenciário a que se destinava a certidão contendo informações sobre a utilização, ou não, dos períodos lavrados na certidão e, em caso afirmativo, para que fins foram utilizados.

6.7.2 – Para revisão, o requerente deverá seguir fluxo 6.1, devendo ser observado os documentos necessários:

- a) Requerimento escrito de cancelamento da certidão, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido;
- b) Certidão original anexa ao requerimento e/ou;
- c) Declaração emitida pelo regime previdenciário a que se destinava a certidão contendo informações sobre a utilização, ou não, dos períodos lavrados na certidão e, em caso afirmativo, para que fins foram utilizados.

## **7. Considerações Finais:**

7.1 – Não é permitido ao RPPS (IPACI) emitir CTC a servidor ainda em exercício do cargo no qual se requer a certificação.

7.2 – No caso de acumulação lícita de cargos efetivos no mesmo ente federativo, só poderá ser emitida CTC relativamente ao tempo de contribuição no cargo do qual o servidor se exonerou ou foi demitido.

7.3 – Poderá haver revisão da CTC, inclusive para fracionamento de períodos, desde que previamente devolvida a certidão original.

7.4 – No caso de solicitação de 2ª via da CTC, o requerimento deverá expor as razões que justificam o pedido;

7.5 – Períodos que podem ser certificados:

a) Cargos efetivos;

b) Cargos comissionados e contratados temporariamente até 15 de dezembro de 1998;

7.6 – Em qualquer dos casos acima, serão certificados somente os períodos que não tenham sido utilizados para efeito de aposentadoria e não tenham sido utilizados para obtenção de qualquer direito ou vantagem prevista em Lei.

7.7 – Tempo de serviço anterior à EC 20/1998 será certificado independentemente da comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias.

7.8 – É possível o fracionamento dos períodos para regimes previdenciários distintos mediante requerimento.

7.9 – Não será recebido requerimento com a finalidade de substituir/atualizar Certidão de Tempo de Contribuição emitida em data anterior a publicação da Portaria MPS Nº 154, de 15 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 16/05/2008, uma vez que estas continuam válidas, na forma do art. 64 da Orientação Normativa MPS/SPS Nº 02, de 31 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 02/04/2009.

## **8. Siglas:**

CECI – Coordenadoria Executiva de Controle Interno.

CTC – Certidão de Tempo de Contribuição

IPACI – Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NIT – Número de Registro do Trabalhador

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

SBC – Sistema de Concessão de Benefícios

**Norma de Procedimento - Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição  
SCB-NP 001/2020 – IPACI  
Anexo I – Modelo de Requerimento da CTC**

**REQUERIMENTO**

Fls

Rubrica

**Dados Pessoais**

Nome		Data de nascimento	
CPF	Estado Civil	Nome da Mãe	
Endereço residencial			
Cidade	UF	CEP	Telefone
E-mail			

**Requerimento**

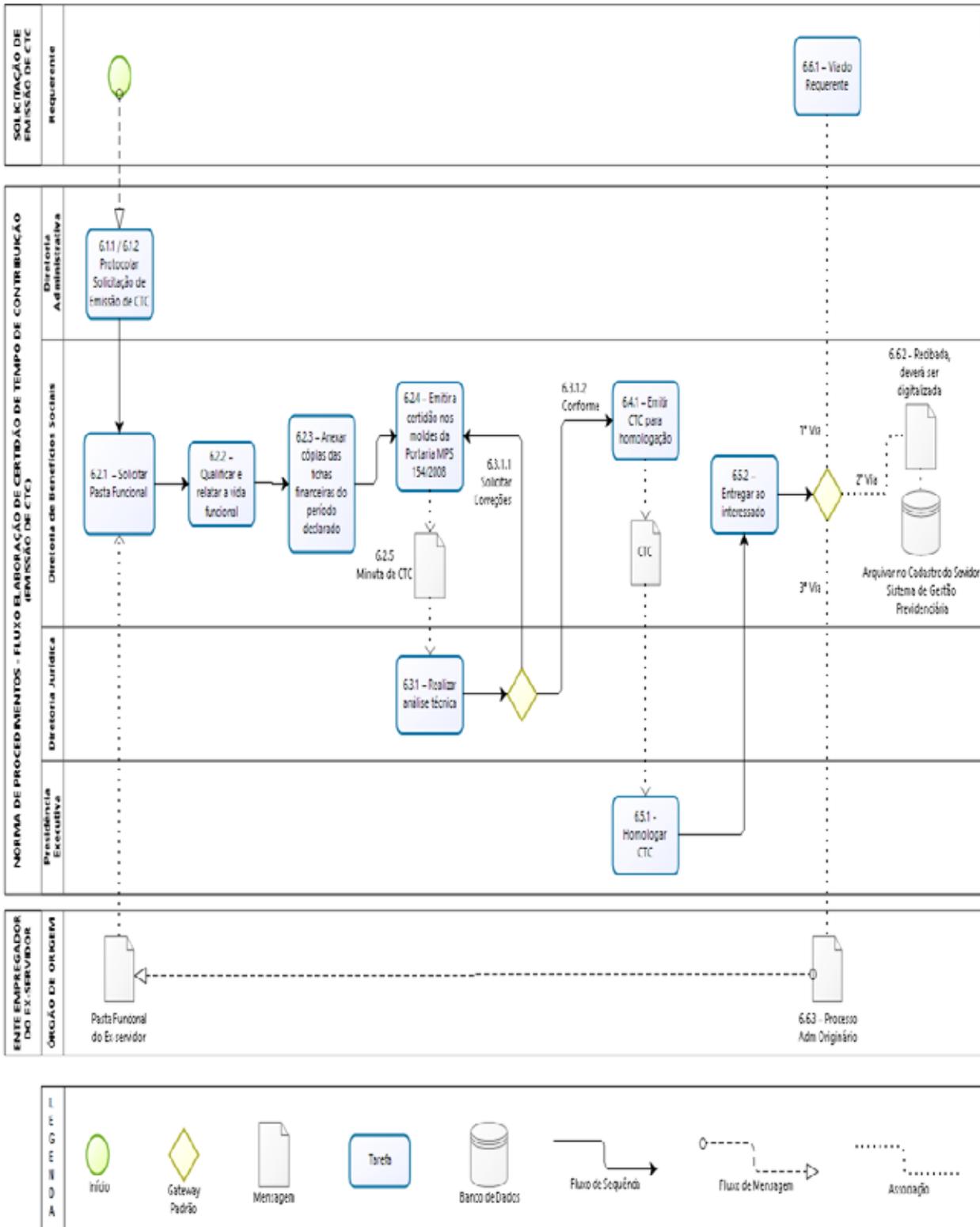
Assunto		
Finalidade/destinação da CTC		
Órgãos nos quais exerceu cargo	Cargo	Período a ser certificado
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		
Observação		

Nestes termos pede deferimento

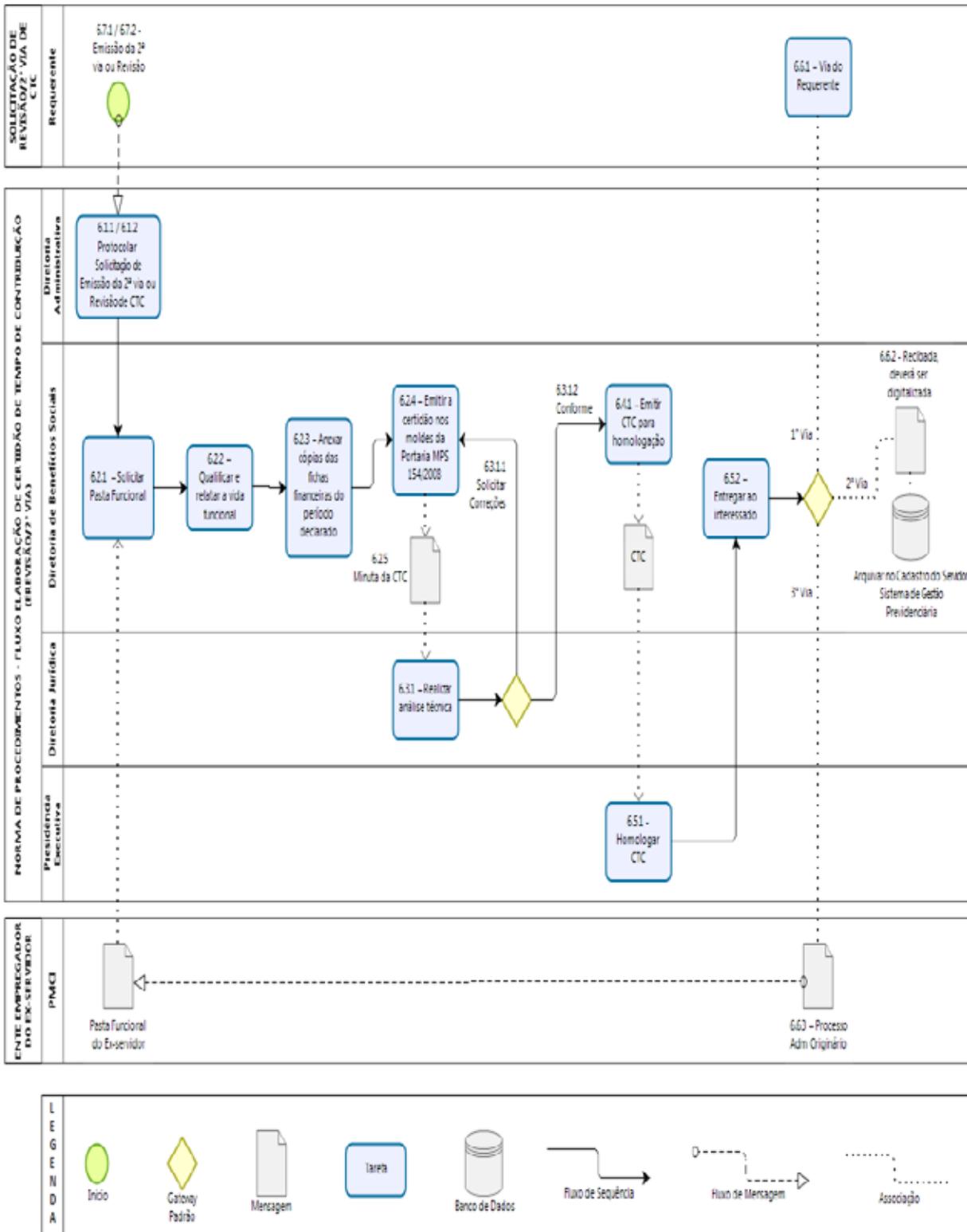
# Norma de Procedimento - Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

## SCB-NP 001/2020 - IPACI

### Anexo II - Fluxograma Emissão de CTC Original



## Norma de Procedimento - Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição SCB-NP 001/2020 – IPACI Anexo III – Fluxograma Revisão/2º Via de CTC



**PORTARIA Nº 147/2020****SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Suspender o gozo das férias da servidora **JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de **DIRETORA JURÍDICA**, a partir de 16 de novembro de 2020, concedida através da portaria nº 139/2020, ficando os dias restantes postergado para usufruto em momento oportuno, no termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 4009/1994.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de novembro de 2020.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 148/2020****PRORROGA O PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, considerando as medidas propostas pelo Executivo Estadual pelo Decreto nº. 4.593-R, de 16/03/2020 e Executivo Municipal pelo Decreto nº. 29.337, de 16/03/2020, que estabelecem procedimentos para o combate e bloqueio do vírus COVID-19 (Corona vírus), já declarado pela OMS como pandemia mundial, resolve:

**Art. 1º** – Prorrogar o prazo para o cadastramento anual dos aposentados e pensionistas vinculados a este Instituto, estabelecido pela Portaria 127/2020, no período de 14 de novembro de 2020 a 31 de dezembro 2020, não sendo referidos segurados passíveis de bloqueios em seus proventos no período da prorrogação.

**Art. 2º** – O prazo acima poderá ser prorrogado enquanto perdurar a situação.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de novembro de 2020.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 149/2020****HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020.

Considerando o disposto no § 1 do Art. 87 da Lei 7.700 de 26 de junho de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a **resolução nº 37 e 38**, do Conselho Deliberativo, anexa a esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de novembro de 2020.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

**RESOLUÇÃO Nº 037/2020**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7700/2019, em decisão aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 19 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Oficiar a Presidência Executiva do Instituto para que providencie relatório analítico (origem dos créditos e destino dos débitos) referente à conta nº 00000114-7, operação 006, agência 0171, de titularidade do Instituto, bem como prestar esclarecimentos acerca da(s) finalidade(s) de utilização desta conta.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2020.

**Marcelo Baliana Justo**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**RESOLUÇÃO Nº 038/2020**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7700/2019, em decisão aprovada em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária a ser realizada no dia 05 de novembro do corrente ano, as 14 horas, na sede do Instituto, para análise, deliberação sobre conclusão da revisão do Regimento interno do Conselho Deliberativo.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2020.

**Marcelo Baliana Justo**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO**

Aos dezenove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com início da reunião ordinária às 14h00m, nas dependências do Instituto. Estando presentes os conselheiros efetivos: Stephanie Karla Darós; Elaine do Nascimento Kale; Isac Juciel França; João Albano Vargas Custódio; Marcelo Baliana Justo; Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis; e a conselheira suplente Marli Lima Spolodorio (em substituição a conselheira titular Magda Aparecida Gasparini). Aberta a reunião, ficou designada reunião extraordinária para o dia 05 de novembro as 14h a fim de concluir a análise das propostas de alteração do Regimento Interno deste conselho; Processo nº 454452019. O presidente informou que recebeu nessa data o processo número 15633/2020 que trata do planejamento orçamentário 2021 o qual foi distribuído para a análise do conselheiro responsável. O conselheiro Isac Juciel França, nesta oportunidade, fez a leitura do seu relatório e proferiu o seguinte voto: **VOTO. Mediante aos fatos supracitados nos processos 5912/2019 e 4634/2020 voto pela REPROVAÇÃO do relatório de gestão do ano de 2019.** O conselheiro ainda apresentou o seu voto de reprovação das contas. A seguir o Conselheiro Presidente propôs que se suspendesse a deliberação do processo em questão para requisitar ao Instituto um relatório analítico (origem dos créditos e destino dos débitos) referente à conta nº 00000114-7, operação 006, agência 0171, de titularidade do Instituto, bem como requerer esclarecimentos acerca da(s) finalidade(s) de utilização desta conta. Posto em votação, o Conselho decidiu por unanimidade oficial no sentido proposto. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 16h30m (dezesseis horas e trinta minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

**Marcelo Baliana Justo**  
Presidente

**Isac Juciel França**  
Primeiro Secretário

**Stephanie Karla Darós**  
Segundo Secretário

**Elaine do Nascimento Kale**  
Membro do Conselho Deliberativo

**João Albano Vargas Custódio**  
Membro do Conselho Deliberativo

**Marli Lima Spolodorio**  
Membro do Conselho Deliberativo - Suplente

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
Membro do Conselho Deliberativo

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO**

Aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com início da reunião ordinária às 14h00m, nas dependências do Instituto. Estando presentes os conselheiros efetivos: Stephanie Karla Darós; Elaine do

Nascimento Kale; Isac Juciel França (por videoconferência); João Albano Vargas Custódio; Marcelo Baliana Justo; Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis; e a conselheira suplente Marli Lima Spolodorio (em substituição a conselheira titular Magda Aparecida Gasparini). Aberta a reunião, compareceram as servidoras do Instituto Dayse Modesto Correa e Valquiria Salvador Bernabé, as quais apresentam o OF/IPACI nº 437/2020 no qual consta os esclarecimentos solicitados acerca ao processo nº 16045/2020 (Aprovação do Relatório de Gestão 2019) e a conciliação bancária referente ao exercício de 2019. Ainda, a servidora Dayse Modesto Correa solicitou a palavra e prestou os esclarecimentos pertinentes acerca da matéria bem como se colocou a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ainda restantes. Diante dos esclarecimentos e documentos apresentados, o Conselheiro Isac Juciel França solicitou ao Conselho oportunidade para analisar os documentos e retificar seu voto, o que foi aprovado por unanimidade devendo o mesmo apresentar novo relatório na próxima reunião extraordinária. Ato contínuo, nesta data, este conselho recebeu dois processos para análise sendo eles o processo nº 24556/2020 – Requerente: Angela Moraes Montelo Viana. E processo nº 24759/2020 – Requerente: L.F. Arquitetura e Engenharia – LTDA. ME, os quais foram distribuídos para os conselheiros, conforme ordem cronológica. O Presidente do Conselho informa que dando seguimentos aos trabalhos o presidente do Conselho Fiscal, Alex Antonio Lamonato, entregou a resposta aos OF. nº 21,22 e 24/2020 encaminhados pelo Conselho Fiscal à Presidência do Instituto. Informou ainda que o presidente do Conselho Fiscal encaminhou para este conselho o Ofício nº 34/2020, o qual trata da condição dos imóveis de propriedade do Instituto. Ambos os ofícios foram colocados a disposição do Conselho para análise e manifestação na próxima reunião ordinária. Continuando os trabalhos foi dado a palavra a conselheira Elaine que apresentou o seu relatório, que após lido, foi pedido vista, ficando a decisão final para a próxima reunião extraordinária. Em seguida, em virtude do cancelamento da reunião designada para o dia 05 de novembro por motivo de foro íntimo dos conselheiros, fica designada para o dia 23 de novembro de 2020, às 14h, para análise da seguinte pauta: relatório final dos processos nº 7074/2020 e 16959/2020, relatório final do processo nº 16045/2020, relatório final do processo nº 15633/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 16h40m (dezesseis horas e quarenta minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

**Marcelo Baliana Justo**  
Presidente

**Isac Juciel França**  
Primeiro Secretário

**Stephanie Karla Darós**  
Segundo Secretário

**Elaine do Nascimento Kale**  
Membro do Conselho Deliberativo

**João Albano Vargas Custódio**  
Membro do Conselho Deliberativo

**Marli Lima Spolodorio**  
Membro do Conselho Deliberativo - Suplente

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
Membro do Conselho Deliberativo

**AGERSA****PORTARIA Nº073/2020**

O Diretor Presidente da **AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, resolve:

**Art.1º** - Suspender o gozo das férias do servidor **MÁRCIO DELLATORRE TAVARES**, que exerce o cargo de **Coordenador Executivo de Controle Interno** da **AGERSA** - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, a partir de 10 de Novembro de 2020, autorizada pela Portaria nº 063/2020, de 22 de Outubro de 2020, devendo o mesmo usufruir, em data futura, os 23 (vinte e três) dias de férias a que tem direito.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de Novembro de 2020.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 074/2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, resolve:

**Art.1º** - Conceder à servidora **ELAINE DO NASCIMENTO KALE**, que exerce o cargo de **Contador** da **AGERSA** - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito a partir do dia 13 de Novembro de 2020, referente às férias não gozadas, conforme a Portaria nº 014/2020 do dia 28 de Fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de Novembro de 2020.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DATA CI****CONVOCAÇÃO**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 6ª. Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 20 de novembro de 2020 às 09:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUORUM DE VOTAÇÃO**: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação

instalar-se-á com qualquer número. 1. FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2020; 2. BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2020; e 3. ASSUNTOS GERAIS.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor Presidente DATA CI

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 3217/2020.**

**CONCEDE COMENDA “MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA ‘MARCÃO’” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida a Comenda “Marcos Antônio de Oliveira Lacerda ‘Marcão’”, nos termos da Resolução Nº 367/2018 à GILZIANE FARIA FONSECA.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**ELY ESCARPINI**  
Vice Presidente

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
1º Secretário

**SÍLVIO COELHO NETO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3218/2020.**

**CONCEDE “COMENDA NICOLAU DEPES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida a “Comenda Nicolau Depes”, nos termos da Resolução Nº 301/2013 a:

**PATRÍCIA SANTOS PERCIANO DE CARVALHO**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3219/2020.**

**CONCEDE A “COMENDA ARILDO VALADÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida a “Comenda Arildo Valadão”, nos termos da Resolução Nº 261/2012 a:

RAYSSA COSTA DIAS

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3220/2020.**

**CONCEDE O TÍTULO DE “SERVIDOR PADRÃO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de “Servidor Padrão”, conforme a Resolução Nº 119/2005 à:

MARIA DA PENHA MORENO ORNELLAS

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3221/2020.**

**CONCEDE TÍTULO PROFESSOR CACHOEIRENSE “DAVIDALBERTO LÓSS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido o Título Professor Cachoeirense “David Alberto Lóss”, nos termos da Resolução Nº 348/2016 à

SILVANIA MICÊNIO DE OLIVEIRA MARINHO

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3222/2020.**

**CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 066/2003, “Homenagem Especial” a:

JEVERSON RAMOS DE OLIVEIRA

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Vereador - Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**RETIFICADO**

Espécie: Contrato Administrativo nº 17/2020

Contratada: C.H.LOVATO COSSI

CNPJ: 00.410.869/0001-04

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Data de Assinatura: 15 de Outubro de 2020

Prazo: 14 de Outubro de 2021

Valor: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)

Dotação: 3.3.90.39.77. – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Signatários: Alexon Soares Cipriano (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Carlos Henrique Lovato N. Cossi (Representante legal da contratada)

Processo: 96.069;96.070/2020

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de Outubro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

Onde se lê: **Processo: 96.069; 96.070/2020**

**Leia -se: Processo: 96.069; 96.070/2019**

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Novembro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****EXTRATO DE LICENÇA**

PLASPPPEL RECICLAGEM VILA RICA LTDA.  
 – ME, CNPJ Nº 13.111.320/0001-60, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Operação – LO nº 144/2020 – Por Procedimento Corretivo, válida até 09 de Setembro de 2022, por meio do Protocolo nº 17.549/2014 e Sequencial nº 6 – 5.439/19, para a atividade 20.01 – Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos, localizado à Rua: Elídio Piassi Nº 15, Bairro Vila Rica, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
 Protocolo: 6032020FAT  
 DAM: 3493391

**EXTRATO DE LICENÇA**

NILAN DISTRIBUIDORA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - EPP, portador do CNPJ nº 13.904.656/0002-61, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 169/2020, por meio do Protocolo Nº 37.235/2017, com validade até 29/09/2025, para as atividades de 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si e de 22.05 – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais, localizada na Rodovia: José Zampirolli snº, no Distrito de Vargem Grande de Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
 Protocolo: 7342020FAT  
 DAM: 3499220

**EXTRATO DE LICENÇA**

BLAZATTI MÁRMORES E GRANITOS EIRELI, CNPJ Nº 33.775.233/0001-15, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 199/2014, por meio do Processo nº 22.304/2020, Protocolo nº 3482038, com validade até 03/12/2022, para a atividade de 03.02-Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rua: Antônio de Almeida Alves nº 64 a 116 - Galpão 02, Bairro: Central Parque, em Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.313-155, anteriormente pertencente a DELATORRE POLIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 28.257.124/0001-76.  
 Protocolo: 7512020FAT  
 DAM: 3499907

**EXTRATO DE LICENÇA**

IRMÃOS ENGENHARIA LTDA. - ME, CNPJ 12.307.192/0001-62, torna-se público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – Nº 164/2016, por meio do Protocolo 26.455/2016, com validade até 30/11/2020, para a atividade de 18.06 - TERRAPLANAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, localizada na Rodovia: Ricardo Barbieri snº – km 06, Distrito de Córrego dos Monos, em Cachoeiro de Itapemirim – ES.  
 Protocolo: 7552020FAT  
 DAM: 3500113



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
 www.cachoeiro.es.gov.br

**CORONAVÍRUS****Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o  
 melhor remédio